



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023

1ª ERRATA DO EDITAL

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Onde se lia:

5.23 Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante (quando for o caso). “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

Lê se:

5.23 Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante (quando for o caso). “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

ANEXO 01 - TERMO DE REFRÊNCIA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3 EXCLUÍDO

ANEXO 03 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA: QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA:

3.1 Onde se lia:

A) Apresentação de índices IGP/DI/FGV:

Lê se:

A) Apresentação de índices:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lia:

A) Comprovação mediante Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público, ou privado, de que a licitante tenha executado serviço(s) públicos ou privados de características semelhantes ao objeto da licitação de no mínimo de 30% do total do lote a ser licitado.

B) Cópia de Contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) comprovando que o licitante possui experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços continuados terceirizados. Nesse caso, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Lê se:

A) Comprovação mediante Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público, ou privado, de que a licitante tenha executado serviço(s) públicos ou privados de características semelhantes ao objeto da licitação de no mínimo 1 (um) ano na prestação de serviços continuados terceirizados. Nesse caso, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

B) EXCLUÍDO.

Paracatu – 17 de Maio de 2023

TÂNIA JUSSARA MENDES GONÇALVES
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
